



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD
Rodovia BR 116, nº 3.312 – CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná
Fone (41) 3294-2974 – E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

CONVÊNIO N.º 095/ 2020 – SESP / DEPEN

Convênio que entre si celebram o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP**, com interveniência do **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN**, através do **ESCRITÓRIO SOCIAL – ES / DEPEN**, e, de outro lado, a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ**, visando à reinserção social dos apenados, através de atividades laborativas.

PROTOCOLO: N.º 16.485.135-4

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, situada na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1.290, Centro Cívico, Curitiba – PR, CEP 80.530-280, neste ato representada por seu Secretário **CORONEL ROMULO MARINHO SOARES**, RG: 9.770.164-4, com interveniência do **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN**, situado na Rua Dom Pedro I, 752, Água Verde, Curitiba – PR, CEP 80620-130, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.932/0001-81, neste ato representado por seu Diretor, Senhor **FRANCISCO CARICATI**, RG 9.607.613-4/PR, através do **ESCRITÓRIO SOCIAL – ES / DEPEN**, aqui representado por sua Coordenadora, Senhora **MARILU KATIA DA COSTA**, e, de outro lado, a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.063.164/0001-67, com sede na Br 116-Km 111, Nº 22.881 – Bairro: Tatuquara / PR – CEP: 81.690-901, representada pelo seu diretor o Senhor **EDER EDUARDO BUBLITZ**, doravante denominados, respectivamente, apenas **SESP/DEPEN** e **CONVENIADA**, com fulcro no artigo 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 87, XVIII da Constituição Estadual e nos artigos 133 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Em cumprimento do princípio constitucional de respeito à dignidade da pessoa humana e atendimento das finalidades educativa e produtiva do trabalho do condenado, nos termos do art. 28 da Lei de Execução Penal (LEP), Lei n.º 7.210/84, a ação conjunta entre os partícipes tem por objetivos prioritários e específicos:

- I – promover a reinserção social dos apenados através de atividades laborais e educacionais;
- II – permitir a redução da pena, por meio de atividades laborativas;
- III – promover a ressocialização dos apenados, conferindo-lhe participação ativa na sociedade, qualificando-o e transformando sua realidade interior e exterior;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD
Rodovia BR 116, nº 3.312 – CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná
Fone (41) 3294-2974 – E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

IV – incrementar as atividades laborais dos condenados, permitindo-lhes o encontro de suas reais vocações, em cumprimento à Lei n.º 7.210/84 e aos princípios jurídicos implícitos e explícitos nela contemplados;

V – contribuir, por via indireta, com o desenvolvimento nacional, nos termos do art. 3º, II da CR, pela oferta de mão de obra, pela oportunidade de qualificação desta e pela participação ao setor produtivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná que estejam **cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado**, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, na execução de realizar carga e descarga de hortifrutigranjeiros, seleção e triagem na aréa de recepção, coleta e triagem hortigranjeiros nas bases (ecopontos), execução do pré – preparo dos alimentos conforme orientação de técnico em nutrição, selecionar os alimentos na área de lavagem e triagem, higienizar os alimentos, auxiliar na cocção dos alimentos, embalar os alimentos, limpeza do local de trabalho, reparos de serviços hidráulicos e elétricos, pinturas na instituição, reparos de calçadas, serviços de manutenção em geral, serviços de compostagem, serviços de produção e plantio de árvores nativas, nas dependências e/ou locais previamente determinados pela Conveniada e informados a Direção do **ESCRITÓRIO SOCIAL ES / DEPEN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto os partícipes comprometem-se conjuntamente a envidar esforços e adotar, direta ou indiretamente, as ações para a realização do objeto constante na Cláusula Primeira e as atribuições definidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio.

Parágrafo primeiro: Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP / Departamento Penitenciário – DEPEN:

1. Colocar à disposição da **CONVENIADA**, por intermédio do **ESCRITÓRIO SOCIAL – ES / DEPEN**, entre 51 (cinquenta e uma) e até 70 (setenta) presos, para desenvolver as atividades estipuladas no objeto do Convênio;
2. Comunicar, através do Escritório Social – ES / DEPEN, o implante dos presos monitorados no canteiro de trabalho externo e o local de prestação de serviços dos monitorados ao Juízo da Execução, com a respectiva juntada dessa informação nos autos de execução de pena, bem como a inclusão de tal informação no relatório SPR;
3. Informar ao Juízo de Execução, através do Escritório Social – ES / DEPEN, eventual alteração de canteiro de trabalho ou empresa ou mesmo desligamento dos monitorados do programa;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD
Rodovia BR 116, nº 3.312 – CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná
Fone (41) 3294-2974 – E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

4. A Central de Monitoração Eletrônica deverá ser diretamente informada pelo Escritório Social – ES / DEPEN acerca do trajeto realizado pelo monitorado, bem como a área de inclusão da empresa e/ou canteiro de trabalho.
5. Realizar, por meio do Escritório Social – ES / DEPEN, antes da implantação de canteiro de trabalho, prévio estudo acerca da viabilidade e dos benefícios advindos com a implantação do canteiro de trabalho;
6. Emitir, por meio do **DEPEN**, boleto bancário, de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela **CONVENIADA** até o dia 25 do mês subsequente ao trabalho;
7. Determinar, a qualquer tempo, por intermédio da Direção do Departamento Penitenciário – DEPEN, a suspensão das atividades no canteiro de trabalho, com o consequente desimplante dos presos, caso a **CONVENIADA** não forneça a frequência mensal de comparecimento ou produção e/ou não efetue os pagamentos devidos a **SESP/DEPEN**, nos prazos estabelecidos neste Convênio;
8. Designar gestor encarregado do acompanhamento do Convênio, o qual deverá gerar relatórios detalhados a **SESP/DEPEN**, sempre que necessário, informando acerca de ocorrências e demais fatos, visando implementar os ajustes necessários ao bom andamento dos objetivos deste instrumento.

Parágrafo segundo: Compete à Conveniada:

1. Garantir a fiel execução do objeto deste Convênio;
2. Utilizar efetivamente o quantitativo de mão de obra mencionado no inciso I do parágrafo anterior, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Convênio;
3. Cumprir pontualmente com os pagamentos referentes à prestação do trabalho pelos presos;
4. Garantir que os presos tenham condições dignas de trabalho, respeitando os limites mínimos de 06 (seis) e máximo de 08 (oito) horas de jornada, conforme dispõe o art. 33 da Lei n.º 7.210/84;
5. Adotar medidas que propicie a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança, conforme estabelece o artigo 7º, inciso XXII, da CF/88;
6. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual necessário à prestação laboral, nos termos definidos pelo órgão encarregado da supervisão e conforme disposto no art. 28, §1º da Lei n.º 7.210/84;
7. Garantir ao preso intervalo de descanso e higiene mental durante a jornada de trabalho;
8. Prestar as orientações técnicas necessárias à realização do objeto descrito na cláusula primeira do Convênio, realizando o treinamento necessário à operacionalização das tarefas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e demais acessórios necessários à efetivação dos serviços, bem como programando e distribuindo os serviços a serem executados;
9. Prestar total e imediata assistência ao preso, em caso de acidente do trabalho, comunicando imediatamente o evento ao Escritório Social – ES / DEPEN;
10. Supervisionar o trabalho no que tange à adequação técnica, qualidade e idoneidade.
11. Remunerar os presos, em ao menos, um salário-mínimo nacional vigente;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD
Rodovia BR 116, nº 3.312 – CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná
Fone (41) 3294-2974 – E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

13. Emitir a frequência mensal de cada preso, contendo o quantitativo (em dias corridos) de comparecimento, devendo a mesma estar disponibilizada para a Divisão de Ocupação e Qualificação – DIOQ do Escritório Social – ES / DEPEN até o último dia útil de cada mês, visando à elaboração da respectiva folha de pagamento;
14. Solicitar ao Escritório Social – ES / DEPEN a substituição dos presos que não corresponderem com a produção desejada, tanto na quantidade como na qualidade previamente estabelecida, devendo fundamentar e justificar o seu pedido;
15. Repassar, ao **FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - FUPEN**, CNPJ/MF n.º **08.646.040/0001-17**, o equivalente a 100% do salário mínimo nacional por preso implantado, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta Corrente 8369-0.
16. Indicar gestor próprio o qual estará encarregado de acompanhar a produção acerca do desenvolvimento dos trabalhos, das adequações e ajustes necessários ao regular desempenho das atividades, além de ser responsável pelo diálogo entre os partícipes.
17. Comunicar, de imediato e por escrito, à Direção Escritório Social – ES / DEPEN, quaisquer anormalidades no procedimento do preso, tais como ausência injustificada ao local onde presta serviço, atrasos, inadequação ao trabalho, ineficiência e solicitação de dispensa ou saída antecipada.
18. Fornecer vale-transporte para os presos de ida e volta (residência/empresa/residência).
19. Fornecer alimentação para os presos no horário de trabalho.
20. Zelar pela segurança e disciplina nos canteiros de trabalho durante o período da jornada diária;
21. Comunicar de imediato à Direção do Escritório Social – ES / DEPEN em caso de paralisação dos serviços;
22. Comunicar previamente à Direção do Escritório Social – ES / DEPEN qualquer alteração no local e horário de prestação de serviço.

Parágrafo terceiro: Compete aos presos prestadores de serviço:

1. Cumprir jornada de trabalho estabelecida;
2. Ser assíduo e pontual;
3. Apresentar-se ao trabalho em condições adequadas no que se refere à higiene pessoal e à vestimenta;
4. Zelar pela economia e aproveitamento do material e dos equipamentos sob seus cuidados;
5. Tratar a todos com cordialidade e respeito;
6. Cumprir as orientações de segurança e medicina de trabalho, especialmente quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's).



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD
Rodovia BR 116, nº 3.312 – CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná
Fone (41) 3294-2974 – E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros e/ou orçamentários entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação.

Parágrafo único. Caberá a SESP a publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, do presente Convênio, uma vez assinado, respeitado o prazo constante no art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/077.

CLÁUSULA QUINTA – CARGA HORÁRIA

1. Em conformidade com o art. 33, da Lei nº 7210, de 11 de julho de 1984, a jornada diária de trabalho não será inferior a 06 (seis) horas, nem superior a 08 (oito) horas.
2. A carga horária não ultrapassará 44 (quarenta e quatro) horas semanais. (**Art. 7º – inciso XIII da CF/88** “Duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais”);

CLÁUSULA SEXTA – METAS DO CONVÊNIO

1. Construir um ambiente favorável a boa convivência dos recuperandos, despertando nos mesmos a autoestima e a corresponsabilidade do tratamento entre os demais recuperandos e com a sociedade;
2. Motivar pelo aprendizado de novos ofícios, condições favoráveis a sua sustentabilidade para seu retorno a sociedade, alcançando plena reinserção no mercado de trabalho;
3. Propiciar aos recuperandos ambiente harmônico que estimule a solidariedade ajudando os seus companheiros no cumprimento de tarefas diárias e das suas penas;
4. Oportunizar a convivência familiar, estreitando os vínculos familiares, resgatando a união em família;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Os partícipes designarão gestores para organizar, acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestações da satisfatória realização do objeto do Convênio.

Parágrafo único: Pela SESP/DEPEN fica indicada a Senhora **MARILU KATIA DA COSTA**, Coordenadora do **ESCRITÓRIO SOCIAL – ES / DEPEN**, e, pela **CONVENIADA**, o senhor **EDER EDUARDO BUBLITZ**, como gestores do presente Convênio, com a obrigação de realizar relatórios trimestrais de acompanhamento.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD
Rodovia BR 116, nº 3.312 – CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná
Fone (41) 3294-2974 – E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

Pelas atividades, os presos serão remunerados, ao menos, no equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional, desde que cumprida à carga horária integral prevista neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ

A **CONVENIADA** repassará, ao **FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - FUPEN**, CNPJ/MF n.º **08.646.040/0001-17**, o equivalente a 100% do salário mínimo nacional por preso implantado, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta Corrente 8369-0.

§1.º A **SESP/DEPEN** emitirá boleto bancário, de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela **CONVENIADA** até o dia 25 do mês subsequente ao trabalho/produção realizado.

§2.º À **CONVENIADA** caberá multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre a prestação não paga nos prazos preestabelecidos, sendo que o não pagamento do boleto bancário emitido pelo **DEPEN/FUPEN** em um prazo superior a 7 (sete) dias após o vencimento, poderá motivar a suspensão das atividades no canteiro de trabalho, ficando o restabelecimento das condições rotineiras ao labor condicionadas à plena e total quitação da dívida existente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DISTRATO E DA RESCISÃO

É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Convênio, a qualquer tempo, por mútuo consentimento.

Parágrafo único: nas hipóteses de descumprimento deste Convênio ou da legislação que lhe é aplicável, é cabível a rescisão unilateral por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando a cada partícipe, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

Poderão os partícipes denunciar, a qualquer tempo, por escrito, o Convênio, restando a cada partícipe a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a denúncia.

Parágrafo único. A denúncia deverá ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD
Rodovia BR 116, nº 3.312 – CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná
Fone (41) 3294-2974 – E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, vedadas alterações que modifiquem substancialmente o seu objeto ou que contrariem as disposições da Lei de Execução Penal, Lei n.º 7.210/84.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica designado o Foro de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem do presente Convênio.

E, por estarem de acordo, firmam as partes, por seus representantes, o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba – PR, _____ de _____ de _____.

CORONEL ROMULO MARINHO SOARES

Secretário de Estado da Segurança Pública

FRANCISCO CARICATI

Diretor do Departamento Penitenciário

EDER EDUARDO BUBLITZ

Diretor-Presidente Ordenados de Despesas da Ceasa / Pr

MARILU KATIA DA COSTA

Coordenadora do Escritório Social

TESTEMUNHAS:

1. Nome: **Boanerges Silvestre Boeno Filho**

CPF.: 708.556.417-20

2. Nome: **Bruno Alberto Maciel Forato**

CPF.: 321.060.598-09

Documento: Convenio09520.pdf. Inserido ao protocolo 16.485.135-4 por: Boanerges Silvestre Boeno Filho em: 24/03/2020 15:48. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Francisco Alberto Caricati em 24/03/2020 20:01, Eder Eduardo Bublitz em 25/03/2020 10:45. Assinado por: Boanerges Silvestre Boeno Filho em 24/03/2020 15:48, Marilu Katia da Costa em 24/03/2020 15:57, Bruno Alberto Maciel Forato em 24/03/2020 15:59, Romulo Marinho Soares em 26/03/2020 16:57. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 26cd1b9f844e84b6b39df69856e04e5



OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Extintores Diversos, conforme regulamento e 13485, testes hidrostáticos das mangueiras e NBR 12779, NPT 021 e NPT 022, para atender às necessidades do Município de Maringá.
PREÇO MÁXIMO: R\$ 10.429,00
AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNDEPAR
RETIRADA DO EDITAL: a partir das 14:00h de 30.03.2020 na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
ABERTURA: 14.04.2020 às 11:00 horas www.licitacoes-e.com.br Telefone: (41) 3350-1421
Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07. Curitiba, 27 de março de 2020. Pregoeiro - Mauro Mazepa Gonçalves

FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2020
PROTOCOLO: 16.399.489-5
OBJETO: Aquisição de materiais ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) da especialidade de Cirurgia Vasculuar e Endovascular, entrega parcelada, para atender demanda do Hospital Regional Do Sudoeste Walter Alberto Pecoits – HRS
PREÇO MÁXIMO: R\$ 210.498,35
AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 26/03/2020
RETIRADA DO EDITAL: a partir das 15:00 (quinze horas) do dia 30.03.2020 na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ou endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
ABERTURA: 14.04.2020 às 14:00 horas no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br Telefone: (41) 3350-7427
Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07. Curitiba, 27 de março de 2020. Pregoeiro - Mauro Mazepa Gonçalves

FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 009/2020
CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná
CONTRATADA: HANNOVER PLÁSTICOS S/A
OBJETO: Aquisição de MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TOTAL, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM, Hospital Regional do Litoral – HRL, Hospital Regional do Sudoeste - HRS e Hospital Regional do Norte Pioneiro - HRNP
AUTORIZAÇÃO: 27/03/2020 - PROTOCOLO: 16.494.631-2
Marcello Augusto Machado Helder Luiz Lazarotto Diretor Presidente Diretor Administrativo

FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 010/2020
CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná
CONTRATADA: MEDEFE Produtos Medico - Hospitalares Ltda
OBJETO: Aquisição De Fio Guia Hidrofilico Para Atender A Demanda Do Hospital Regional Do Sudoeste Walter Alberto Pecoits – HRSWAP.
AUTORIZAÇÃO: 27/03/2020 - PROTOCOLO: 16.421.423-0
Marcello Augusto Machado Helder Luiz Lazarotto Diretor Presidente Diretor Administrativo

26686/2020

Secretaria da Saúde FUNSAUDE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DECON
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020 SRP
PROTOCOLO Nº 16.300.885-8
OBJETO: Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de tubos de coleta de sangue.
INTERESSADO: HEMEPAR.
AUTORIZADO Exmo. Sr. Secretário da Administração e da Previdência em 26 de março de 2020.
ABERTURA: 16 de abril de 2020 às 14:00hrs.
LOCAL da DISPUTA e EDITAL: www.licitacoes-e.com.br
Informações Complementares: www.comprasparana.pr.gov.br

26505/2020

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 22470420

Documento emitido em 30/03/2020 14:04:04.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10656 | 30/03/2020 | PÁG. 4

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

PARANÁ EDIFICAÇÕES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO N.º 0067/2020 - GMS

PROTOCOLO N.º 15.780.910-5

Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reparos no Instituto Médico Legal, sita à Travessa Jorge Pereira da Silva, 505, no município de Maringá, Paraná.

Preço Máximo: **R\$ 29.908,03** - Empresa Classificada/Habilitada: **VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, valor proposto de **R\$ 24.100,00** (vinte e quatro mil e cem reais). – **ADJUDICADA DO CERTAME.**

Curitiba, 26 de março de 2020.

AURO JOSEPHAT DALMOLIN

Pregoeiro da Paraná Edificações

26375/2020

SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS

PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 0010/2020 - GMS

PROTOCOLO N.º 16.067.695-7.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma na **Cadeia Pública de Curitiba**, 11º Distrito Policial, sita à Rua Manoel Waldomiro de Macedo, nº 2921, Bairro CIC, no Município de Curitiba, Paraná,

Preço Máximo: R\$ 983.656,82 (novecentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Prazo de Execução: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

Retirada do Edital: A partir do dia **30 de março de 2020**, no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br.

Abertura dos Envelopes: Dia **04 de maio de 2020**, às **09:30** (nove horas e trinta minutos) na **Sala de Licitações da PRED**, sita à Avenida Iguauçu, nº 420, Rebouças, 6º andar, Curitiba, Paraná.

Curitiba, 26 de março de 2020.

LUCAS GRUBBA PIGATTO

Diretor Geral da Paraná Edificações

26289/2020

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ.

Protocolo n.º 16.485.135-4.

Vigência: 05 (cinco) anos a partir de sua publicação no DIOE.

Convênio que tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Paraná.

Assinado em 26/03/2020.

MUNICÍPIO DE IVAÍ.

Protocolo n.º 16.029.859-6.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua data de publicação.

Termo de Convênio visando instalar e manter em atividade o Posto de Atendimento Totalmente Informatizado – PATI no Município.

Assinado em 26/03/2020.

MUNICÍPIO DE JUSSARA.

Protocolo n.º 16.179.290-0.

Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua data de publicação.

Termo de Convênio de cessão de 01 (um) servidor por parte do Município para prestar serviços administrativos na DEPOL de Jussara.

Assinado em 23/03/2020.

KARKLIN PROJETOS ESTRUTURAIS E ENGENHARIA LTDA.

Protocolo n.º 16.407.258-4.

Vigência: 05 (cinco) anos a partir de sua publicação no DIOE.

Convênio que tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Paraná.

Assinado em 26/03/2020.

26775/2020